

(CNPJ: 22716125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 111745-9, da agência 0015-9 do Banco do Brasil, e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 0233/2017, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Reclamada **opte pelo pagamento no prazo de 10 (dez) dias** a contar da intimação dessa decisão concedo-lhes o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 0233/2017, **oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado.**

Na ausência do recurso ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada no SINDEC, como:

Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e archive-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intime-se a Autuada do inteiro teor desta decisão.

Publique-se o extrato desta decisão no "Diário Oficial do Município".

Uberaba (MG), 22 de dezembro de 2022.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso do PROCON/Uberaba
Decreto 75/2021

CODIUB

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA Nº 002/2023

CREENCIAMENTO Nº 003/2022

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h00min (quatorze) horas, no prédio da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designados pela Portaria nº 029/2022, sendo eles: **Isaac Froeder Burmann, Victor Hugo Leandro de Luiz e Lucélia Lopes Braz**, com a finalidade de acompanhar a Prova de Conceito, referente ao **CREENCIAMENTO Nº 003/2022**, objetivando o *credenciamento de Pessoa Jurídica especializada em serviços de Tecnologia da Informação, na forma de serviços continuados, para a prestação dos serviços de desenvolvimento ou customização de softwares, além da implantação e customização de aplicativos que atendam a gestão pública municipal, integrados a plataformas digitais e contratação de empresa para organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência*, da única empresa credenciada até o presente momento, sendo ela: **FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.** De acordo com a Prova de Conceito e a Ata nº 001/2023 da Comissão Especial de Licitações, anexadas ao Processo, a referida empresa **atendeu ao solicitado no Termo de Referência, estando apta à prestação dos serviços**, portanto, sendo CREDENCIADA para o certame. Nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitações, considerou encerrada a reunião, para lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Uberaba/MG, 02 de janeiro de 2023.

Assinatura dos membros da CPL:

Márcia Araújo Borges

Vice-Presidente

Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro

Secretária

Helder Felisberto Cardoso

Membro

Gledson Humberto de Sousa
Suplente
